TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, para atender pacientes usuários do SUS. As especificações dos procedimentos são as constantes no presente Termo de Referencia. As empresas deverão observar o atendimento das exigências contidas no edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender pacientes usuários do SUS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público;

2.2 Para a estimativa de quantitativo: O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	PR. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	701070099	PRÓTESE BUCAL PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL com armação metálica, confeccionada em cromo-cobalto (COCR); e deverá apresentar superfície lisa e polida, deve conter dentes faltantes de acordo o caso apresentado, a base da prótese será em resina acrílica rosa tendo dentes nacionais fabricados com insumos da Nanotecnologia (Cerâmica Organicamente Modificada) com dupla ligação cruzada DLC e polímero de metilmetacrilato de alto peso molecular, dentro das mais modernas técnicas e sob rígido controle. **(AMPLA CONCORRÊNCIA- 80%)**	384	343,67	131.969,28
2	701070099	PRÓTESE BUCAL PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL com armação metálica, confeccionada em cromo-cobalto (COCR); e deverá apresentar superfície lisa e polida, deve conter dentes faltantes de acordo o caso apresentado, a base da prótese será em resina acrílica rosa tendo dentes nacionais fabricados com insumos da Nanotecnologia (Cerâmica Organicamente Modificada) com dupla ligação cruzada DLC e polímero de metilmetacrilato de alto peso molecular, dentro das mais modernas técnicas e sob rígido controle.(**COTA**	96	343,67	32.992,32

		RESERVADA-20%)			
3	701070102	PRÓTESE BUCAL PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL com armação metálica, confeccionada em cromo-cobalto (COCR); e deverá apresentar superfície lisa e polida, deve conter dentes faltantes de acordo o caso apresentado, a base da prótese será em resina acrílica rosa tendo dentes nacionais fabricados com insumos da Nanotecnologia (Cerâmica Organicamente Modificada) com dupla ligação cruzada DLC e polímero de metilmetacrilato de alto peso molecular, dentro das mais modernas técnicas e sob rígido controle. **(AMPLA CONCORRÊNCIA- 80%)**	384	349,67	134.273,28
4	701070102	PRÓTESE BUCAL PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL com armação metálica, confeccionada em cromo-cobalto (COCR); e deverá apresentar superfície lisa e polida, deve conter dentes faltantes de acordo o caso apresentado, a base da prótese será em resina acrílica rosa tendo dentes nacionais fabricados com insumos da Nanotecnologia (Cerâmica Organicamente Modificada) com dupla ligação cruzada DLC e polímero de metilmetacrilato de alto peso molecular, dentro das mais modernas técnicas e sob rígido controle. .**(COTA RESERVADA-20%)**	96	349,67	33.568,32
5	701070129	PRÓTESE BUCAL TOTAL MANDIBULAR com base confeccionada em resina acrílica Incolor (Palato Incolor), rebrodo cervical em resina acrilica rosa com contornos simulando a cor da gengiva e microvasos (Gengiva Normal), constando todos os dentes nacional fabricados com insumos da Nanotecnologia (Cerâmica Organicamente Modificada) com dupla ligação cruzada DLC e polímero de metilmetacrilato de alto peso molecular, dentro das mais modernas técnicas e sob rígido controle, em posição com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos 1° e 2°, pré-molares 1° e 2°, molares todos eles sendo superior e inferior direito e esquerdo com material de acabamento confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. **(AMPLA CONCORRÊNCIA- 80%)**	384	324,33	124.542,72
6	701070129	PRÓTESE BUCAL TOTAL MANDIBULAR com base confeccionada em resina acrílica Incolor (Palato Incolor), rebrodo cervical em resina acrilica rosa com contornos simulando a cor da gengiva e microvasos (Gengiva Normal), constando todos os dentes nacional fabricados com insumos da Nanotecnologia (Cerâmica	96	324,33	31.135,68

Daiela

		Organicamente Modificada) com dupla ligação cruzada DLC e polímero de metilmetacrilato de alto peso molecular, dentro das mais modernas técnicas e sob rígido controle, em posição com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos 1° e 2°, pré-molares 1° e 2°, molares todos eles sendo superior e inferior direito e esquerdo com material de acabamento confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. .**(COTA RESERVADA-20%)**			
7	701070137	PRÓTESE BUCAL TOTAL MAXILAR com base confeccionada em resina acrílica Incolor (Palato Incolor), rebrodo cervical em resina acrilica rosa com contornos simulando a cor da gengiva e microvasos (Gengiva Normal), constando todos os dentes nacional fabricados com insumos da Nanotecnologia (Cerâmica Organicamente Modificada) com dupla ligação cruzada DLC e polímero de metilmetacrilato de alto peso molecular, dentro das mais modernas técnicas e sob rígido controle, em posição com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos 1° e 2°, pré-molares 1° e 2°, molares todos eles sendo superior e inferior direito e esquerdo com material de acabamento confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. **(AMPLA CONCORRÊNCIA- 80%)**	384	324,33	124.542,72
8	701070137	PRÓTESE BUCAL TOTAL MAXILAR com base confeccionada em resina acrílica Incolor (Palato Incolor), rebrodo cervical em resina acrilica rosa com contornos simulando a cor da gengiva e microvasos (Gengiva Normal), constando todos os dentes nacional fabricados com insumos da Nanotecnologia (Cerâmica Organicamente Modificada) com dupla ligação cruzada DLC e polímero de metilmetacrilato de alto peso molecular, dentro das mais modernas técnicas e sob rígido controle, em posição com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos 1° e 2°, pré-molares 1° e 2°, molares todos eles sendo superior e inferior direito e esquerdo com material de acabamento confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. **(COTA RESERVADA-20%)**	96	324,33	31.135,68
Total: R$ 644.160,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)					

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O uso de Sistema de Registro de Preços, apesar da demanda conhecida, ou esperada, é necessário devido à própria natureza do objeto, que sofre alterações. Se mostrando assim o SRP o recurso mais eficaz para o atendimento das demandas espaçadas no período do exercício. Além de perdurar no tempo do exercício o que permite contratações pontuais com a máxima eficiência, o preço pelo uso de SRP se mantém inalterado por igual período, por obrigação imposta ao detentor. Dessa maneira se evita a contratação de mesmo serviço por preços crescentes durante o exercício.

Dávila

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar dessse processo estabelecimento de saúde que exerça atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Os participantes deverão ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades obejto deste Termo de Referencia.

5.3. Não poderão participar do certame os interessados:

a1) Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Timon/MA, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021;

a2) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o município de Timon/MA, nos termos da Legislação Vigente;

a3) Impedidos de licitar e contratar com o município de Timon/MA nos termos da Legislação vigente; a4) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Legislação vigente; a5) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021;

a6) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

a7) Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; a8) Empresa, isoladamente ou em Prefeitura, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; a9) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

a10) Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

a11) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1 É vedado a participação de consórcios e cooperativas.

5.4.2 Será permitida a participação de Microempresas Individuais (MEI), de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), do ramo de atividade pertinente ao objeto contratado, que atendam todas as exigências legais, nos moldes da Lei Municipal n° 2.884/2017.

5.5 DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMRESA DE PEQUENO PORTE:

5.5.1 Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 0123/06, modificada pela LC Nº 0147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

5.5.2 Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar Nº 0123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar Nº 0147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.5.3 Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R$

Daiela

80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate **de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.5.4 Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

5.5.5 As Microempresas e Empresas de pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo **classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes;**

5.5.6 Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 0123/06, modificada pela LC nº 0147/14, nos termos dos § §2º e 3º e caput do 5º do Decreto Federal, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI, na seguinte forma: **Os itens (Cota Reservada): correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades do produto, destinado à participação exclusiva das ME, MEI e EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.5.7 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.5.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.5.9 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

5.5.10 Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC nº 0147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer: A)Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; B)O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.5.11 Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão "bens de natureza divisível". São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

5.5.12 A escolha do percentual referido no item 9.4.a. (cota reservada) é discricionariedade da Administração Pública, ou seja, ela pode reservar cota de 1 até 25% do objeto, conforme conveniência administrativa.

5.5.13 Para este registro, os itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reservou-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, já os itens cujo valor estimado ultrapassa a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o percentual adotado para a cota reservada foi de **20% (vinte por cento)**, ficando um percentual de **80% (oitenta por cento)** para ampla concorrência.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Dáirla

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.7 Tratando-se de procurador: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.
6.8 Caso a licitante tenha se declarado no sistema como ME ou EPP, deve apresentar comprovação de seu enquadramento para o período.

HABILITAÇÃO FISCAL TRABALHISTA

6.9 CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
6.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.13 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
6.14 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
6.15 Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6.16 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.17 Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (a declaração feita no sistema supre esta exigência, caso o sistema não exija, deve ser apresentada junto à habilitação).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Registro no Conselho Regional Competente (Farmácia, Bioquímica...);
7.2 Comprovante da empresa que comprove possuir profissional técnico para a moldagem;
7.3 Alvará (Licença Sanitária) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal;

Daiala

7.4 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde;
7.5 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove bom desempenho em contratos anterior similar ao objeto do presente Termo de Referencia.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas serão aceitas de acordo com os critérios determinados neste Termo de Referência, seguindo as diretrizes da legislação pertinente. Neste sentido, deverão estar inclusos, na apresentação das propostas, os seguintes itens:

- A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R$), sem emendas ou rasuras;
- CNPJs com atividade econômica compatível;
- Proposta válida, com data de entrega, carimbo e assinatura.

9. DO PRAZO

9.1 O presente processo licitatorio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

10. CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos deste Termo de Referência.
10.2 O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária;
10.3 Serviços de confecção das próteses dentárias deverão seguir rigorosamente o processo de confecção (da moldagem até a instalação);
10.4 Os serviços relativos às etapas clínicas de atendimento (atendimento, moldagem, provas, instalação, ajustes e adaptação de próteses dentárias), deverão ser prestados no CEO (Centro de Especialidade Odontológica) do Município de Timon-MA e nas Unidades de Saúde – UBS da Zona Rural do Município de Timon-MA em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e realizados pelo profissional devidamente habilitado junto ao conselho de classe (CRO) disponibilizado pela empresa contratada. O município comunicará com antecedência a empresas as datas pré agendadas em até 05 (cinco) dias anteriores da data agendada para a realização dos serviços.
10.5 As demais fases laboratoriais deverão ser confeccionadas em laboratório próprio da empresa contratada.
10.6 Todo material a ser utilizado para confecção das próteses deverá ser por parte do contratado.
10.7 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades, locais indicados e prazo na ordem de serviço, ocorrendo por conta da contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a contratante.
10.8 A empresa que não seguir os critérios deste Termo de Referência, poderá ser notificada e aplicada as penalidades conforme contrato, podendo ser rescindo pelo não cumprimento do objeto.
10.9 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço, ocorrendo por conta da contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a contratante.
10.10 Caso constatada divergência entre material entregue e o especificado na proposta de preços do edital, a licitante vencedora deverá efetuar à troca do produto em, **no máximo 5 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da

Dávila

recusa.

10.11 Os materiais/serviços, objeto desta licitação serão fornecidos de forma parcelada, **com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis para cada etapa**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

11.1 A **CONTRATADA** no decorrer da execução do objeto, obriga-se a:

11.1.2 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nos termos da legislação vigente (Lei Estadual Nº 11.390 de 21 de Dezembro de 2020) e aplicável,ou que venha a viger, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações, bem como, por imprudência ou empírica na execução dos termos do presente instrumento;

11.1.3 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, quando realizar atendimento médico;

11.1.4 Manter sempre atualizado os dados cadastrais do estabelecimento e de seus profissionais junto ao Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), do Ministério da Saúde, sob gerência da Coordenação de Gestão do SUS/TIMON;

11.1.5 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

11.1.6 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

11.1.7 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

11.1.8 Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

11.1.9 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

11.1.10 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

11.1.11 Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

11.1.12 Notificar a **contratante** de eventual alteração de seus Estatutos, ato de criação ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de registro na alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

11.1.13 Possuir condições operacionais e suficientes para o cumprimento dos serviços;

11.1.14 Disponibilizar profissionais de comprovada capacidade técnica e experiênica para a execução dos serviços;

11.1.15 Comprovar a totalidade dos serviços executados;

11.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

11.1.17 Arcar com todas as despesas referentes a prestação de serviços, tais como: frete, seguros, taxas, impostos, transportes, embalagens, assim como, despesas de encargos trabalhistas e social com seus empregados;

11.1.18 Indicar um preposto para tratar de todas as questões inerentes ao cumprimento dos serviços,representando a CONTRATADA de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, sendo responsável pelo atendimento demandado da execução do serviço a sercontratado, devendo reporta-se ao CONTRATANTE por escrito, indicando seu cargo, endereço comercial, telefones de contato e endereço eletrônico.

11.2 A SEMS durante a vigência do Contrato obriga-se a:

11.2.1 Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço;

11.2.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto nos prazos inicados;

Dáirla

11.2.3 Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
11.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
11.2.5 Notificar, formalmente e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e/ou quaiquer débitos de sua responsabilidade;
11.2.6 Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do ojeto;
11.2.7 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento do contrato ou instrumento equivalente a ser expedido pelo CONTRATANTE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto constante neste Termo de Referência.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização e a gerência da contratação serão regidas nos termos da Lei n° 14.133 de 2021;
13.2 Celebrado o respectivo instrumento contratual, competirá a sra. Secretária da SEMS, Ordenador de despesas, a imediata designação do Gestor e Fiscal, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
13.3 A designação dos Gerentes deverá ser efetuada por meio de Portaria do Ordenador de Despesas, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.
13.4 As responsabilidades atribuídas ao GERENTE são:
13.4.1 O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
13.4.2 A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
13.4.3 A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
13.4.4 Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
13.4.5 Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
13.4.6 Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;
13.5 As responsabilidades atribuídas ao FISCAL, são:
13.5.1 A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
13.5.2 O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
13.5.3 A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
13.5.4 A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
13.6 O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal n° 1.506, de 2000 e na Lei n° 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.
13.7 Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhasna execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente

Dávila

superior ou ao próprio Gerente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva entrega dos produtos adquiridos, seguindo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais exigidos.

14.2. As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

14.3. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato.

14.4. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio;

14.5. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Contabilidade, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no subitem 13.9. devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);

14.6. Ressalvados os casos especificados no item 13.5, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, nos termos do Art.145, caput, da Lei n° 14.133/2021.

14.7. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação.

14.8. A Contabilidade verificará, com base no art. 42, incisos I a III, do Decreto Municipal nº 7.349/19, a instrução do processo e procederá com o ordenador da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

14.8.1. A Contabilidade efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;

14.8.2. Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;

14.8.3. Emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";

14.8.4. Emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";

14.8.5. Encaminhará o processo para pagamento.

14.9. Para efetivação do pagamento, deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constar:

1. Solicitação de pagamento direcionado ao Ilmo. Secretario Muncipal de Saúde;
2. Nota Fiscal de Serviços Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (SRP), informando o período de execução do serviço, atestado e datado pelo FISCAL, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB N° 971/2009);
3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber);
4. AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
5. Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando valor apresentado no faturamento emitido;
6. Nota de Empenho;
7. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
8. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II, "a" do DM nº 7.349/19, se foro caso;

Daula

9. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
10. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
11. Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
12. GFIP com as informações relativas do serviço para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimentos próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB N° 971/2009 – Art.134 – I), se for o caso;
13. Guia de recolhimento do FGTS e guia da previdência social devidamente quitadas referente ao período da prestação de serviços, se for o caso; e
14. Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver).

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério do órgão, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
16.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
16.3 O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
16.4 É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
16.5A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
16.6A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
16.7 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
16.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila
16.9 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

Daiala

VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como emoutras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1A despesa decorrente da contratação ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **Elemento de Despesa 33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte de Recurso: 102-**214**; 102-**286; **102-**103; **102-**296.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1A contratada obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência, e elege para o foro deste Termo o do Município de Timon-MA, com expressa renúncia a qualquer outro.

Timon-MA, 07 de Março de 2025.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

De acordo,

Kamila Santana
Kamila Santana
Diretora Administrativa
Portaria nº 0110/2025-GP
Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

Aprovado em 07/03/2025

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP